



**Universidade de Cruz Alta**

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL Nº 05/2016**

**Regulamento para eleição dos representantes do corpo docente  
da Universidade de Cruz Alta para composição do Conselho Curador**

A Presidente da Comissão Eleitoral, Cléia Rosani Baiotto, no uso das suas atribuições e atendendo o que dispõem a Resolução Conselho Universitário Nº 39/2016, de 28/09/2016 – Regulamento Eleitoral, o Plano de Carreira do Pessoal Docente, e o Artigo 19, Inciso V, do Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta, torna público a abertura de processo eleitoral para escolha de 04 (quatro) representantes do corpo docente com assento no Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, para o mandato 2017/2019.

1. A eleição será realizada no dia 07 de dezembro de 2016.
2. A votação será realizada no Salão Nobre do Campus Universitário nos seguintes horários: das 09h30min às 11h, das 14h30min às 17h e das 19h às 21h.
3. A apuração dos votos será realizada no dia 08 de dezembro de 2016, na secretaria-geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.
4. O mandato do Conselheiro é 03 (três) anos, com posse na primeira reunião ordinária do Conselho Curador, a partir de janeiro de 2017, até 31/12/2019.
5. São elegíveis e eleitores todos os professores da Fundação Universidade de Cruz Alta no exercício efetivo das suas funções e que tenham aderido ao Plano de Carreira do Pessoal Docente.
6. Os interessados deverão protocolar registro de candidatura através de chapa, contendo o nome do conselheiro titular e do conselheiro suplente na secretaria-geral até o dia 18 de novembro de 2016, no horário das 08h30min até 11h, e das 14h até 17h.
7. O voto é secreto e intransferível.
8. Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) chapas mais votadas. Em caso de empate, proceder-se-á o desempate em favor do candidato mais antigo na Instituição. Persistindo o empate, em benefício do candidato mais idoso.
9. As chapas classificadas a partir do 5º (quinto) lugar ficarão registradas como suplentes.
10. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, que deverá preencher ata/relatório do pleito e entregar todos os documentos relativos ao mesmo à secretaria-geral para arquivo.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cruz Alta, 08 de novembro de 2016.

Cléia Rosani Baiotto  
Presidente Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 08 de novembro de 2016.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.